

LEI Nº. 891/2010

CÂMARA M. CONDADO
Lido em Plenário
Em 22 / 12 / 2010
Presidente

Altera o valor do vencimento dos médicos plantonistas do Município do Condado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO – PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o valor do vencimento dos médicos plantonistas do Município do Condado, que passa a ser disciplinado pelo Anexo Único da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagem a 01 de setembro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2010.

José Edberto Tavares de Quental
Prefeito

Certifico que foi publicado no
quadro de aviso da P.M.C.

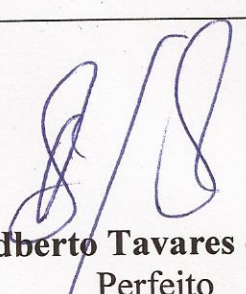
Em 17 / 11 / 2010

Tatiane Gomes de Silva

ANEXO ÚNICO

Vencimento dos médicos Plantonistas do Município do Condado-PE.

CARGO			VENCIMENTO R\$	JORNADA
Médico Hospital	Plantonista	do	600,00	Plantão de 12 horas diurnas
Médico Hospital	Plantonista	do	720,00	Plantão de 12 horas noturnas
Médico Hospital	Plantonista	do	1.500,00	Plantão de 24 horas/ sábado /domingo


José Edberto Tavares de Quental
Perfeito